



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.346, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 146.990,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei n.º 7.277, de 02 de outubro de 2024, no programa 0100 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços a ação: “Renovação da frota do GP”, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais) na seguinte classificação funcional-programática:

02 Gabinete do Prefeito
01 Prefeito e Órgãos de Cooperação
04 Administração
122 Administração geral
0100 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
1210 Renovação da Frota do GP
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente – R\$ 146.990,00
rec.2755 dest.0000495

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o superávit financeiro de 2024 do recurso 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Recurso Leilão) no valor de R\$ 146.990,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de abril de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br